

Nota Técnica nº 19/2017/COAPP/SAS
Documento nº 00000.035538/2017-91

Em 12 de junho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: **Certificação do 3º período do Progestão do estado do Pará e determinação do valor da 3ª parcela.**
Referência: Processo nº 02501.002740/2013 – Contratonº 045/ANA/2014

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do Progestão no estado do Pará.
2. O Contrato nº 045/ANA/2014, celebrado entre a ANA e o estado do Pará, por intermédio atualmente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Governo –SEMAS, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 23 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As Metas de Cooperação Federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as Metas Estaduais os outros 50%. Conforme descrito no Anexo I do referido contrato, que dispõe sobre o processo de certificação, as Metas de Cooperação Federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.
3. Em março de 2016, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 04/2016 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como terceiro período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão 2017 e, até 30 de abril de 2017, do Formulário de Autoavaliação referente às metas estaduais devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 06/2016, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em junho de 2016 o Informe 08/2016 orientou sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas.
4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS-PA) encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 45515/2017/DIREH/SAGRH, de 30 de março de 2017 (Doc. nº 019970/2017), o **Relatório Progestão 2016**. Por meio do Ofício nº 45852/2017/GEAOP/CIP/DIREH/SAGRH, de 24 de abril de 2017 (Doc. nº 025619/2017), enviou o **Formulário de Autoavaliação 2016** sobre as Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos no âmbito estadual devidamente acompanhado da ata da VI Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado do Pará, realizada em 14 de março de 2017, comprovando a aprovação das metas estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
5. No **Quadro 1** abaixo apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado do Pará.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Pará pelas UORGs responsáveis.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 3/2017/COCAD /SF (Doc. nº 025866/2017)	99,1%
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 8/2017/COSUB/SIP (Doc. nº 025693/2017)	Atendeu
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 32/2017/SPR (Doc. nº 026544/2017)	Atendeu
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 9/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	65%
	SOE	Nota Técnica nº 8/2017/COART/SOE (Doc. nº 024571/2017)	85%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 106/2017/COSER/SRE (Doc. nº 030936/2017)	65%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. O estado do Pará atendeu parcialmente as Metas de Cooperação Federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, e integralmente as Metas Estaduais, estando, assim, apto a receber o valor parcial da 3ª parcela do Contrato, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

7. Nas metas de cooperação federativa cabe enfatizar que, para a meta I.4 referente à prevenção de eventos críticos, a SGH/ANA considerou que o estado vem demonstrando pouca capacidade para a manutenção das estações telemétricas instaladas, sendo sinalizado algum esforço para melhorar as intervenções de campo em prazo adequado. Dessa forma, a SEMAS foi certificada em 65% nesta meta para que o estado tenha ciência da necessidade de melhorar seu desempenho no funcionamento da Sala de Situação. Os descontos relativos à produção de boletins foram devidos à falta de disponibilização dos mesmos no site da SEMAS no ano de 2016, ao contrário do que já vem ocorrendo em 2017.

8. Em relação à meta I.5, a COSER/SRE esclarece que o Pará classificou 25% das barragens apenas quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e, embora tenham elaborado as minutas de portaria para regulamentação das barragens no âmbito do estado, as mesmas não foram ainda publicadas.

9. O estado adotou a tipologia "B" e, dentre as metas estaduais, apresenta como principal desafio articular junto ao Ministério do Meio Ambiente a contratação de serviços para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos a partir das discussões já iniciadas pela equipe técnica da Secretaria.

10. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no estado foi realizada uma oficina em Belém no ano de 2016, em conjunto com profissionais da SEMAS e convidados.

11. Considerando o inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 045/ANA/2014 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos. O Pará informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** e **Figura 2** a seguir.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Pará até dezembro de 2016 (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2015	2016	TOTAL
DIÁRIAS	5.472,00	13.968,00	19.440,00
PASSAGENS (aéreas e terrestres)	6.752,86	5.447,96	12,200,82
TOTAL DAS DESPESAS	12.224,86	19.415,96	31.640,82
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA	750.000,00	723.000,00	1.473.000,00
RENDIMENTOS	63.039,42	108.343,78	171.383,20
SALDO PROGESTÃO	800.814,56	1.612.742,38	1.612.742,38

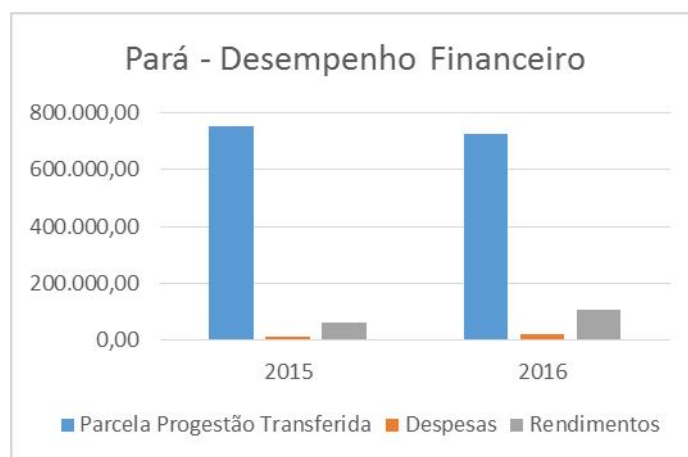


Figura 2. Desempenho financeiro da SEMAS-PA na execução dos recursos do Progestão.

12. O estado do Pará concentrou o desembolso dos recursos do Progestão em despesas com diárias e passagens nos dois primeiros anos do Progestão, sendo de cerca de 2% o desempenho financeiro do estado neste período. É necessário assim maior esforço para empregar os recursos existentes de forma tanto quantitativa quanto qualitativa em prol da gestão dos recursos hídricos no estado.

13. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a SEMAS faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 704.325,00** (setecentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

1. No Ofício nº 45851/2017/GEAP/CIP/DIREH/SAGRH, de 24 de abril de 2017 (Doc. nº 025622/2017), a SEMAS solicita a liberação da 3ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

14. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAS-PA, responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
 Gestora do Contrato nº 045/ANA/2014
 Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 2017

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
 Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAS-PA para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro					
3	Estado:	PA					
	TIPOLOGIA	B					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 3				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,99	9,91	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		0,85	4,25	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,65	3,25	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,65	6,5	
II. Metas Estaduais		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
					Mi	Mi*Pi (%)	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1 a II.1.10	II.1.1 Organização Institucional do Modelo de Gestão	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		II.1.2 Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.3 Gestão de Processos		SIM	1		
		II.1.4 Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.5 Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.6 Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		NÃO			
		II.1.7 Agências de Água e Entidades Delegatárias		NÃO			
		II.1.8 Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
		II.1.9 Capacitação Setorial		SIM	0		
		II.1.10 Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	7			
II.2 Planejamento	II.2.1 a II.2.8	II.2.1 Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		II.2.2 Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.3 Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0		
		II.2.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0		
		II.2.5 Planos de Bacias		NÃO			
		II.2.6 Enquadramento		NÃO			
		II.2.7 Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
		II.2.8 Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2		
II.3 Informação e suporte	II.3.1 a II.3.6	II.3.1 Base Cartográfica	20	OBRIGATÓRIA	1	1	20
		II.3.2 Cadastro de Usuários e Infraestrutura		SIM	1		
		II.3.3 Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
		II.3.4 Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
		II.3.5 Sistema de Informações		SIM	1		
		II.3.6 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 2	5			
II.4 Operacional	II.4.1 a II.4.8	II.4.1 Outorga de Direito de Uso	20	OBRIGATÓRIA	1	1	20
		II.4.2 Fiscalização		SIM	0		
		II.4.3 Cobrança		NÃO			
		II.4.4 Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO			
		II.4.5 Infraestrutura Hídrica		NÃO			
		II.4.6 Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1		
		II.4.7 Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0		
		II.4.8 Programas Indutores		NÃO			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 1	2			
		Pprogestão (%)					93,91
		Pmax (%)					100
		Ano de Exercício					2016
		Vmax (R\$)					R\$ 750.000,00
		Vparcela (R\$)					R\$ 704.325,00
m _i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M _i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{max} : somatório do peso das metas (em %) P _i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{max} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V _{parcela} : valor do desembolso anual (em R\$)							